



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Tibério Fausto, 426, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAI/BA – Fone 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**DECRETO Nº 320,
DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

***“CONVOCA A IV ETAPA MUNICIPAL DA XVI
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, MUNICIPIO
DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Saúde, etapa Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VI. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

- VII. Impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e leis orgânicas;
- VIII. Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no dia 26 de março de 2019, em Pindaí/BA, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º - A IV etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 14 de março de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito